

**EDITAL PPGM Nº 05/2025**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPES**  
**Segundo Cronograma**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA (PPGM) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

O Edital obedece aos dispositivos do **Edital Nº 17/2025/CAPES**, que estabelece as condições mínimas a serem observadas para este processo seletivo; à **Chamada Interna PRPG 0/2025 - PDSE**, que orienta o processo de seleção no âmbito da UFPB; à **Resolução Nº 06/2018/CONSUNI**, que Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba, e à **Resolução Nº 03/2018/CONSEPE**, que aprova e dá nova redação ao Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGM, vinculado ao Centro de Comunicações, Turismo e Artes.

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1** O presente Edital selecionará **1 (um(a)) bolsista** no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

**1.2** No âmbito do PPGM, os objetivos do PDSE visam:

**1.2.1** complementar e expandir a formação curricular;

**1.2.2** oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

**1.2.3** ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

**1.2.4** ampliar o acesso de docentes aos centros internacionais de excelência;

**1.2.5** proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa;

**1.2.6** fortalecer o intercâmbio entre grupos de pesquisa do PPGM e internacionais;

**1.2.7** estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes do Programa; e

**1.2.8** auxiliar no processo de internacionalização da UFPB nos campos da ciência, tecnologia e inovação;

**1.3** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à) bolsista dos seguintes benefícios: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso.

**1.3.2** Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES;

**1.3.3** Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).

## **1. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** Os requisitos para candidatura são os descritos na Chamada Interna PRPG 04/2025 PDSE – CAPES

i. Os requisitos para candidatura nesta Chamada são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira, sendo complementados com o disposto no EDITAL CAPES Nº 17/2025, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

ii. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada, e no EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE), o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

iii. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

4. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

6. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística

assinada pelo orientador no Brasil (conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital CAPES Nº 17/2025);

7. o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025);

8. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; e

10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail [ppgm@ccta.ufpb.br](mailto:ppgm@ccta.ufpb.br), no período definido pelo Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

**3.2** Para a seleção interna por parte dos Programas de Pós-graduação, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de matrícula:

i. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

ii. Currículo Lattes atualizado.

iii. Carta do orientador no Programa de Pós-graduação de matrícula, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, bem como informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

iv. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025.

- v. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE).
- vi. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025 (PDSE).
- vii. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**3.3** Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 3.1 como arquivos (todos em formato PDF).

**3.3** O descumprimento do item 3.2 ou não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo, no âmbito do PPGM, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

- i. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta Chamada e do Edital CAPES Nº 17/2025.
- ii. A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- iii. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- iv. A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas e às perspectivas de internacionalização do PPGM, considerando o seu planejamento estratégico e autoavaliação.

**4.2** A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 4.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por 3 (três) membros permanentes do PPGM, com reconhecida experiência internacional.

**4.2.1** Caso o critério acima não possa ser satisfeito, ou se, ainda que cumprido, constatar-se conflito de interesse entre candidaturas e membros da Comissão Especial de Avaliação após o encerramento das inscrições, a Coordenação do Programa designará membros substitutos ou nova composição, no que couber.

**4.3** As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula indicada no item 4.4:

Categoria	Critério	Definição	Peso
A	A1	Completude da documentação necessária ao processo.	1,0
B	B1	Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.	0,7
	B2	Valor do CRA acumulado até a data de inscrição.	0,3
C	C1	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.	0,5
	C2	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.	0,5
D	D1	Pertinência técnico-científica dos participes estrangeiros.	1,0

**4.3.1** Cada critério será pontuado na escala de 0 a 10.

**4.4** Considerar-se-á aprovada a candidatura que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (A1 + 3(0,7B1 + 0,3B2) + 2(0,5C1 + 0,5C2) + 4D1) / 10$$

**4.5** As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

**4.6** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: i) obtiver maior pontuação no Critério B1 ii) obtiver maior pontuação no Critério C1 iii) obtiver maior pontuação no Critério B2 iv) obtiver maior pontuação no Critério D1;

## 5. DO RESULTADO

**5.1** O resultado do processo seletivo deverá ser lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, e será encaminhado à PRPG - Setor de Bolsas (11.00.40.09), por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o **item 11 do Edital PRPG Nº 04/2025 PDSE - CAPES**.

**5.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do PPGM e na homepage do Programa: <https://www.ufpb.br/ppgm>

## 6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

**6.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno do PPGM deverá realizar a inscrição no Sistema CAPES seguindo as orientações da CHAMADA INTERNA

PRPG No 04/2025 PDSE – CAPES.

**6.2** Caberá à PRPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

## 6. DOS RECURSOS

**7.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.

**7.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGM, conforme **Anexo V** deste Edital, para os e-mails indicados no item 3.1.

*Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Seleção e os recursos, pelo Colegiado do PPGM.*

**7.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na homepage do Programa, conforme prevê o Cronograma.

## 4. DO CRONOGRAMA

**8.1** Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir:

Evento	Data/Período
Divulgação interna do Edital com os PPG's	21/10/2025
Período de inscrições	03/11/2025 a 16/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas	17/11/2025
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições	18/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração	19/11/2025
Análise das candidaturas pelo PPG	20/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas	28/11/2025
Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas	01 e 02/12/2025
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas e envio das informações para a PRPG	05/12/2025

Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. <i>*Sob responsabilidade do candidato</i>	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.
Publicação das inscrições homologadas <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 8 de abril de 2026
Análise técnica das candidaturas pela Capes. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	De 9 de abril a 22 de maio de 2026
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. <i>*Sob responsabilidade do candidato</i>	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 4 de junho de 2026.
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2026

**8.2** Os eventos do cronograma administrados por instâncias externas ao PPGM poderá sofrer alterações.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pelo Colegiado do PPGM, em segunda instância, e pela PRPG, em última instância.

João Pessoa, 21 de outubro de 2025



Fábio Henrique Gomes Ribeiro  
Coordenador do PPGM

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa: PPGM/CCTA/UFPB

Edital Simplificado PDSE

05/2025

#### DADOS INSTITUCIONAIS - NACIONAL

Nome completo	xxxxxxxxxx
Matrícula	xxxxxxxxxx
Orientador(a)	xxxxxxxxxx
Área de concentração	<input type="checkbox"/> Escrever linha pesquisa PPG      Idem <input type="checkbox"/> Idem
Link CV Lattes	<a href="http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxxx">http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxxx</a>

#### DADOS INSTITUCIONAIS - INTERNACIONAL

Instituição de destino	xxxxxxxxxx
País	xxxxxxxxxx
Período provável de permanência no exterior	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
Orientador(a)	xxxxxxxxxx
Link para site, grupo de pesquisa ou laboratório do(a) orientador(a)	<a href="http://xxxxxxxxxxxx">http://xxxxxxxxxxxx</a>

#### VERIFICAÇÃO

Confirmo que sou estudante de **Doutorado** e posso concorrer à bolsa sanduíche PDSE.

xxxxxx, xx/xx/yyyy (Local e Data)

**ANEXO II**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**

**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

---

(Assinatura)  
Nome

**Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Comunicação, Turismo e Artes  
Programa de Pós-Graduação em Música**

Cargo

**Observações:**

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
- 4.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Comunicação, Turismo e Artes  
Programa de Pós-Graduação em Música

**ANEXO III**  
**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador/a do/a estudante

\_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa  
 entrevista  
 outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**ANEXO IV**  
**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição**  
**Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Universidade Federal da Paraíba

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Comunicação, Turismo e Artes  
Programa de Pós-Graduação em Música

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

**Ref.: Processo Seletivo - Edital Simplificado PPGM 05/2025**

Eu, *Nome Completo*, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, venho nesta data solicitar revisão do resultado de minha avaliação no Processo Seletivo supracitado, nível *Mestrado/Doutorado*. Segue a fundamentação deste pedido:

*(Descrever a base do recurso utilizando as resoluções pertinentes da UFPB.)* Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx, xx/xx/yyyy (Local e data)

---

Requerente